



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 7h25min do dia 08 de junho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234, 15º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz Titular, **Dr. Marcelo Furtado Vidal**, pela MM. Juíza Auxiliar **Dra. June Bayão Gomes Guerra**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Leonardo de Souza Silva, pelos servidores Adriana Haueisen Barbosa, Jane Dias de Souza, José Lino da Silva Araújo, Karina Costa Santa, Ludmila Soares Câmara, Márcia Ourives Barreto, Maria Cristina Gonçalves Bazílio, Maria Luíza Da Conceição Alves, Niderci Ferreira do Carmo, Rosane Melo Siqueira Araújo e Janete Fernandes de Souza (estagiária), Marcela Aparecida Correa de Souza (estagiária), bem como por Raphael dos Santos Carrieri (FENEIS). Ausente a servidora Avani Amaral Santos (**servidora mais antiga do TRT lotada na Vara - 11/12/1980**), em licença médica.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 805 (oitocentos e cinco) processos até a presente data, média de 8,56 (oito vírgula cinquenta e seis) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 16,30% (dezesesseis vírgula trinta por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 08/06/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 18/06/2010;
- b) rito ordinário:** 30/06/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 10/11/2010.

Examinados os autos dos processos 00740/09 (08/11/10) e 01013/09 (09/11/10), constatou-se serem objeto de perícia e carta precatória inquiritória.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 145 (cento e quarenta e cinco) cartas precatórias, das quais 94 (noventa e quatro) foram devolvidas, até a presente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 162 (cento e sessenta e dois) cartas precatórias, dentre as quais 80 (oitenta) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 289 (duzentos e oitenta e nove) autos de processos na instância superior, sendo que 158 (cento e cinquenta e oito) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 28 (vinte e oito) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 62 (sessenta e dois) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 29 (vinte e nove) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 987 (novecentos e oitenta e sete) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 168 (cento e sessenta e oito) aguardam cumprimento, 13 (treze) com o prazo vencido. Verificados os autos dos processos com os prazos de cumprimento de mandados vencidos, constatou-se que todos estão justificados e prorrogados pela DSMJ.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 23 (vinte e três) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 795 (setecentos e noventa e cinco) processos em execução, dos quais 722 (setecentos e vinte e dois) do Quadro I, item 23 (em andamento), 71 (setenta e um) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 2 (dois) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

l) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 10 (dez) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 19 (dezenove) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;
- c) instrução:** 6 (seis) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo;
- e) consignação em pagamento:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00719/10, 00729/10, 00724/10, 00725/10, 00727/10, 00720/10, 00697/10, 01643/09, 01721/09 e 01743/09, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: todos os autos de processos encontram-se em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90119/09, 90122/10, 90129/10, 90080/10, 90137/10, 90133/10, 90126/10, 90037/10, 90061/10 e 90044/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: em todos os processos, exceto o de número 90119/09, o despacho “cumpra-se” encontra-se autuado como primeira folha dos autos quando o correto seria a peça remetida pelo Juízo Deprecante, observando-se a sequência dos atos processuais. Deverá a Secretaria observar a ordem correta de autuação a partir desta data.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00232/10, 01585/09, 00370/10, 00369/10, 01644/08, 00777/09, 00539/10, 01293/09, 00454/10 e 00510/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, de forma destacada:

- 00232/10: carta precatória inquiritória (f. 168) expedida sem despacho do MM. Juízo; constatou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição da referida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00370/10: termo de juntada de f. 82, v., incompleto (sem registro do número de folhas); observou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição da referida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00539/10: termos de juntada de f. 524, v., 547, v. e 549, v, incompletos (sem registro do número de folhas); observou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição da referida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01644/08: autos do processo com mais de 200 folhas, em descumprimento ao artigo 29 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional; verificou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição da referida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00369/10, 00777/09 e 00454/10: constatou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição da referida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01293/09: termo de juntada de f. 140, v., incompleto (sem registro do número de folhas).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00524/08, 00454/09, 01450/09, 01605/09, 00646/09, 00930/08, 00127/08, 00244/09, 00191/10 e 00672/08, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: é o que se segue, destacadamente:

- 00542/08: termo de juntada de f. 147, v., incompleto (sem registro do número de folhas); despacho de f. 148 em descumprimento ao artigo 44, I, do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;
- 00646/09: processo com mais de 200 folhas, em descumprimento ao artigo 29 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional; termos de juntada de f. 64, v. e 237, v. incompletos (sem registro do número de folhas); despacho de f. 248, v. Em descumprimento ao artigo 44, I, do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;
- 00127/08: processo com mais de 200 folhas, em descumprimento ao artigo 29 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existem 5 (cinco) processos *sine die*. Examinados os autos dos processos 01630/05, 00846/08, 00431/08, 00487/10 e 00478/09.

Verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, apurou-se o seguinte:

RESULTADO: examinados os autos, o resultado é o que segue:

- 00431/08, 00478/09: os autos encontram-se aguardando trânsito em julgado de outra ação. Em razão do motivo da suspensão, determinou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que os autos sejam conclusos ao MM. Juiz para exame da possibilidade de inclusão do feito na pauta com seu julgamento.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (à) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00704/10, 00657/10, 00481/10, 00678/10, 00672/10, 00277/10, 00682/10, 00671/10, 00707/10 e 00519/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que há um inquérito em tramitação na 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Examinados os autos do processo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00007/08, observou-se que o processo encontra-se em ordem, com audiência designada para o dia 30/06/10.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00643/10, 01282/09, 01653/09, 00658/10, 00624/10, 01649/10, 01703/09, 01493/09, 01655/09 e 00527/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: nos autos dos processos examinados verificou-se, destacadamente:

- 01282/09: o carimbo de juntada de f. 99, v., encontra-se incompleto (sem registro do número de folhas);

- 01653/09: petição de f. 275 sem termo de juntada; termo de juntada de f. 275, v., incompleto (sem registro do número de folhas) e a referida petição sem despacho; termo de juntada de f. 279, v. e f. 281, v., incompletos (sem registro do número de folhas);

- 01655/09: carga de f. 103 sem registro da baixa; termo de juntada de f. 103, v. e f. 108, v., incompleto (sem registro do número de folhas);

- 00527/10: termo de juntada de f. 41, v., incompleto (sem registro do número de folhas).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00062/10, 00150/10, 00595/10, 00694/10, 00564/10, 00676/10, 00509/10, 00656/10, 00828/10 e 01498/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: nos autos do processo 01498/09, observou-se que nos alvarás de f. 75, 78 e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

nos ofícios de transferência de crédito de f. 99 e 102 as assinaturas nas vias que ficam autuadas nos autos foram substituídas pelo carimbo original assinado.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo:** 17 (dezessete) dias;
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 201 (duzentos e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (18/06/2010);
- b) **rito ordinário:** 22 (vinte e dois) dias (30/06/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 154 (cento e cinquenta e quatro) dias (10/11/2010).

Examinados os autos dos processos 00740/09 (08/11/10) e 01013/09 (09/11/10), constatou-se serem objeto de perícia e carta precatória inquiritória.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 14/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

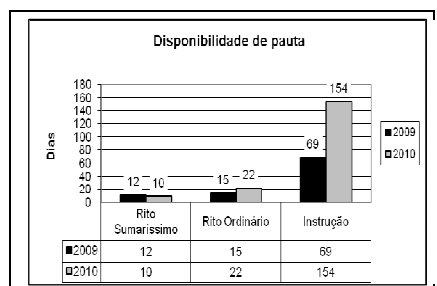
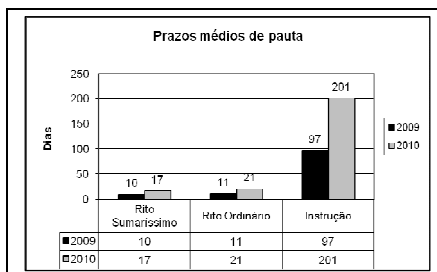
- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 11 (onze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 97 (noventa e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 69 (sessenta e nove) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 490 (quatrocentos e noventa), média de 2,17 (dois vírgula dezessete), por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 314 (trezentos e quatorze), média de 1,4 (um vírgula quatro), por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 117 (cento e dezessete), média de 0,52 (zero vírgula cinquenta e dois), por dia;
- d) **total:** 921 (novecentos e vinte e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,09 (quatro vírgula zero nove), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	490	2,17
decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	314	1,4
decisões de embargos à execução	117	0,52
Total	921	4,09

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 120 (cento e vinte), média de 5,71 (cinco vírgula setenta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e um), por dia;

b) audiências de procedimento comum: 86 (oitenta e seis), média de 4,1 (quatro vírgula um), por dia;

c) audiências de tentativa de conciliação: 51 (cinquenta e um), com média de 2,43 (dois vírgula quarenta e três), por dia;

d) audiências de instrução: 43 (quarenta e três), média de 2,05 (dois vírgula zero cinco), por dia;

e) total de audiências: 300 (trezentos) audiências, média de 14,29 (quatorze vírgula vinte e nove), por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	120	5,71
Procedimento comum	86	4,1
Tentativa conciliação	51	2,43
Instrução	43	2,05
Total	300	14,29

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 31 (trinta e um) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 23 (vinte e três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com início a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumaríssimo, para as de rito ordinário e para as instruções. São realizadas, em média, 19 audiências por dia.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que há auxílio fixo designado para o primeiro semestre de 2010.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

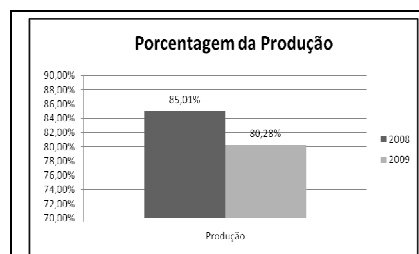
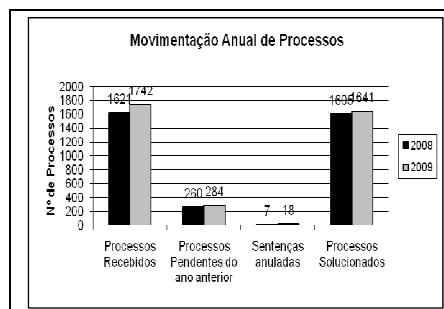


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.742 (um mil e setecentos e quarenta e dois) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,77 (sete vírgula setenta e sete) por dia útil, 284 (duzentos e oitenta e quatro) pendentes de 2008 e 18 (dezoito) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.641 (um mil e seiscentos e quarenta e um) processos, registrando uma produção de 80,28% (oitenta vírgula vinte e oito por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.621 (um mil e seiscentos e vinte e um) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.605 (um mil e seiscentos e cinco) processos, 260 (duzentos e sessenta) pendentes de 2007 e 7 (sete) sentenças anuladas, com uma produção de 85,01% (oitenta e cinco vírgula zero um por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1621	1742
Processos Pendentes do ano anterior	260	284
Sentenças anuladas	7	18
Processos Solucionados	1605	1641
Produção	85,01%	80,28%



VI) ARRECADADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.275.286,70	R\$1.818.888,31

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os seus valores de contribuição previdenciária 8,5% (oito vírgula cinco por cento) abaixo da média, bem como os valores de imposto de renda 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) abaixo da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria se encontra em vigor na 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a portaria 01/2003, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 4 (quatro) pessoas no período de 10h50min às 11h05min, no dia 08/06/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade. É utilizado o sistema de senha.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o excelente atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a ótima organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

h) observada a ordem correta de autuação das cartas precatórias recebidas, sendo a primeira peça o expediente recebido do Juízo Deprecante, após o que constará o despacho "cumpra-se" deste Juízo;

i) os termos de juntada corretamente preenchidos de maneira a constar, também, o número de folhas autuadas;

j) colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) observado o artigo 44, I, do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional, abstendo-se o Diretor de Secretaria de determinar a expedição de mandado;

l) observado quanto à abertura de volumes o artigo 29 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias nºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00902/05	06/07/2005	Audiência de instrução dia 22/06/10
01523/05	04/11/2005	Audiência de instrução dia 07/07/10
01630/05	23/11/2005	Aguarda trânsito em julgado de outra ação
00862/07	10/07/2007	Audiência de instrução dia 29/06/10
01218/07	26/09/2007	Audiência de instrução dia 06/09/10
01234/07	28/09/2007	Audiência de instrução dia 14/06/10
01537/07	04/12/2007	Audiência de instrução dia 02/09/10
01544/07	06/12/2007	Audiência de instrução dia 02/08/10

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00902/05, 01523/05, 01630/05, 00862/07, 01218/07, 01234/07, 01537/07 e 01544/07 com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material

para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias propostas pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores iniciada em 05 de maio de 2010.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 14h30min, do dia 08 de junho 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, José Múcio Antônio Lambertucci.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Marcelo Furtado Vidal,
Juiz do Trabalho Titular

June Bayão Gomes Guerra
Juíza do Trabalho Auxiliar

Leonardo de Souza Silva
Diretor de Secretaria

Adriana Haueisen Barbosa , Jane Dias de Souza, José Lino da Silva Araújo

Karina Costa Santa, Ludmila Soares Câmara, Márcia Ourives Barreto

Maria Cristina Gonçalves Bazílio, Maria Luíza Da Conceição Alves

Niderci Ferreira do Carmo, Rosane Melo Siqueira Araújo

Janete Fernandes de Souza (estagiária), Marcela Aparecida Correa de Souza (estagiária)

Raphael dos Santos Carrieri (FENEIS)